

Lei municipal nº- 208/95. Originaria do projeto de lei nº- 076/95, discutido, votado e aprovado pela camara municipal aos 2 dias do mês de março de 1.995.

Lei municipal nº- 208/95. criar, o perímetro urbano do município de nova Olímpia-MT e da outras providencias.

JOÃO GREGORIO DA SILVA, prefeito municipal de nova Olímpia-MT, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que a camara municipal provou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica criado e aprovado o perímetro urbano deste município de Nova Olímpia-MT, integralizado por uma área de 748.9434 hectares.

Art. 2º- O perímetro urbano tem como descrição o imóvel formado por polígono irregular, cuja demarcação teve inicio e fechamento no marco m-1 cravado no eixo da rodovia MT 358, e na margem direita do córrego lambari, deste com diversos azimutes e distancias e a montante do córrego, com um resultado de 746.75 m e azimute resultante 255º- 42' 12" deste por linha seca numa distancia de 413.60m e azimute 255º-32'12", confrontado com terras de Manoel lambari, ate encontrar o marco m-3, deste deflete a direita com azimute 310º-58'16" e distancia de 98.43m ate encontrar o marco m-4, deste deflete-se a esquerda com azimute 212º-11'41" e distancia 1223.14m confrontado com terras agostinho Gregório da silva, ate encontrar o marco m-5, cravado na nascente do córrego do gaúcho, deste segue a jusante do referido córrego pela margem esquerda com diversos azimute e distancia em uma resultante de 1.180.58m e azimute resultado 202º-59'12" ate encontrar o marco m-6, localizado na margem Esquerda da barra do córrego gaúcho com córrego mineiro, seguindo-se a jusante deste na, margem esquerda, com diversos azimute, e distancia e uma resultado de 1.656.16m e azimute resultado 151º-40'37", ate encontrar o marco m-7 cravado na barra do córrego mineiro com córrego são João, deste com diversos azimute e distancia e com uma resultado de 1.038.53m e azimute 51º-20'13", ate encontrar marco m-8, cravado no eixo da rodovia MT 358, deste reflete a direita e pelo eixo da rodovia uma distancia de 292.89m e azimute 164º-44'15", ate encontra o marco m-9, também cravado no eixo da rodovia MT 358, deste reflete-se a esquerda e com azimute 29º- 06'15" e numa distancia de 633.59m, confrontado com terras de usinas Itamarati, ate encontrar o marco m-10, deste com seguimentos azimute de distancia 135º-31'38" e 363.38m; azimute 101º-26'53"- 300.68- azimute 85º-31'56"- 477.56m- azimute 22º- 28'06"- 443.59m – azimute 06º-29'24"- 447.91m- azimute 248º- 34'47" e 428.78m, chegando assim, marco. m-11 na margem da pista de pouso, sempre confrontado com terras da usina Itamarati; deste com seguimento distancia e azimutes 1.200.43m, azimutes 353º- 39'25", 325.72m- azimute 260º- 47'48" ate encontrar o marco m-12 cravado no eixo da rodovia 358, deste com seguimento eixo da rodovia e com seguimentos e azimute 109.25m e azimute 11º- 49'34"- 1200.01 e azimute 359º- 03'04", ate encontrar o marco m-1, também cravado no eixo da rodovia MT 358, fechado assim, o presente poligonal, conforme mapa e memorial descritivo inclusos.

Art. 3º- A localização do perímetro urano identifica-se pela sede cidade de nova Olímpia, estado de mato grosso.

Art. 4º- Todos os proprietários de imóveis localizados no perímetro urbano de que trata a presente lei, serão obrigados, no prazo Maximo de 90 ( noventa ) dias, a efetivarem o cadastramento dos imóveis incluídos, junto ao setor competente da prefeitura municipal de nova Olímpia-MT.

Art. 5º- Sobre todos os imóveis incluídos no perímetro urbano deste município, será indiciado o imposto predial territorial urbano - IPTU, na forma de legislação tributaria municipal.

Art. 6º- Fica o poder executivo autorizado a tomar as providencias administrativa, jurídicas financeiros tributários orçamentários e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art.7º- Esta lei entrara em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de março de 1.995.

**João Gregório da Silva**  
**Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.**